AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – ART. 75, § 3º

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16_/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026.

A Câmara Municipal de Floresta/PR torna público que pretende realizar contratação direta fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e manifesta interesse no recebimento de PROPOSTAS ADICIONAIS de fornecedores interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da mesma lei.

OBJETO: Fornecimento e instalação de 01 (um) painel de LED Indoor P2.5, com dimensões 3,84 m × 1,92 m, incluindo módulos, gabinetes, fontes, controladora/processamento, cabos, acessórios, materiais de fixação necessários, configuração, testes de funcionamento e treinamento operacional, conforme Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 63.026,98. CRITÉRIO DE SELEÇÃO: menor preço global para solução completa, atendidas as especificações e condições do Termo de Referência.

PERÍODO DE RECEBIMENTO: de 09/11/2026 a 11/06/2026, até as 16 horas (horário de Brasília). Não serão aceitas propostas enviadas após o horario definido neste aviso.

ENVIO DAS PROPOSTAS: cmflorestapr@gmail.com ou protocolo físico na sede, conforme definição e divulgação pela Administração. **INFORMAÇÕES E ACESSO AO TR: Portal da Transparencia: link:** https://floresta.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes

A proposta deverá conter: identificação do fornecedor e CNPJ; descrição detalhada e especificações técnicas; marca e modelo; catálogo ou ficha técnica; valor global; prazo de implantação; garantia mínima de 12 meses; declaração de inclusão de todos os custos de fornecimento e instalação; prazo de validade de pelo menos 60 dias. Não serão analisadas propostas que não estiverem acompanhadas de catalogo ou ficha tecnica original.

As ofertas serão analisadas pela Administração quanto à conformidade técnica e ao preço. O fornecedor melhor classificado somente será contratado após convocação para habilitação e efetiva autorização da autoridade competente.

A publicação não gera obrigação de contratação e poderá ser revista ou cancelada justificadamente nos termos da legislação.

Floresta/PR, 06 de novembro de 2026.

Rafaella Uhlmann Guerra
Agente de Contratação
Decreto nº 20/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: aquisição de um conjunto de painel de LED Indoor P2.5 de aproximadamente 3,84 m (largura) × 1,92 m (altura), instalado no plenário da Câmara Municipal de Floresta/PR e entregue em plenas condições de operação, compreendendo todos os equipamentos, controladora/processadora, fontes, cabos, conectores, estrutura de fixação adequada ao local, montagem, configuração, testes e treinamento operacional.

Item	Especificação mínima da solução	Qtd.	Valor
01	Painel de LED modular SMD, para uso interno (Indoor), pixel pitch nominal P2.5 (2,5 mm), tamanho final 3,84 m × 1,92 m; conjunto de gabinetes/módulos compatíveis, fontes, sistema de controle e processamento de vídeo, cabeamento de alimentação e sinal, conectores, itens de fixação e montagem, configuração e testes, treinamento operacional e garantia mínima de 12 meses.	01	R$ 52.875,00

1.2. Quantidade: 01 conjunto. Critério: menor preço global para o conjunto completo, admitidas somente propostas tecnicamente conformes.

1.3. Natureza: bem comum com serviços acessórios de instalação, sujeitos à confirmação da inexistência de intervenções de engenharia relevantes. A administração deverá confirmar previamente a suficiência da infraestrutura predial e a necessidade de projeto, responsável técnico ou adequação estrutural, se aplicável.

1.4. Valor MÉDIO estimado: R$ 63.026,98, menor valor estimado R$ 52.875,00.

1.5. Fundamento pretendido: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observada a atualização de 2026 e a apuração do art. 75, § 1º. Publicidade adicional: art. 75, § 3º.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Busca-se prover recursos modernos de apresentação audiovisual para sessões, audiências, reuniões e atividades institucionais no plenário, melhorando a visualização dos conteúdos apresentados aos parlamentares, servidores e público. A aquisição contemplará a instalação e o treinamento como partes inseparáveis da entrega da solução.

2.2. A avaliação prévia do espaço e das condições elétricas e físicas de montagem é indispensável para evitar aditivos ou despesas complementares previsíveis.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

3.1. O painel deverá ser novo, de primeiro uso, em condição regular de comercialização, com resolução nativa compatível com a dimensão e o pixel pitch ofertados, funcionamento estável, uniformidade visual e recursos de controle necessários à reprodução de conteúdo no plenário.

3.2. Deverá compreender integralmente os componentes e materiais para montagem segura, alimentação interna e transmissão de sinais entre os módulos. A proposta descreverá marca/modelo dos principais

componentes, dimensões, resolução final, taxa de atualização, brilho, consumo/potência, tensão, controladora e forma de manutenção, acompanhada de catálogo/ficha técnica.

3.3. A forma de instalação, de suporte e de fixação deverá ser definida após vistoria técnica ou confirmação documentada do local pela área demandante. A eventual necessidade de adequação prévia da rede elétrica, pontos de energia ou rede lógica deverá ser expressamente esclarecida e solucionada antes da publicação, com identificação do responsável e dos custos; não se admite omissão de elemento essencial à operação da solução.

3.4. A entrega deverá incluir demonstração de imagem e vídeo, ajustes de cor e resolução, testes de estabilidade, operação com fonte de sinal compatível e instruções de inicialização, desligamento e manutenção básica. Fornecer manuais em português ou orientação equivalente.

3.5. Não há indicação obrigatória de marca. Serão aceitos produtos de fabricantes diversos que comprovem desempenho e atendimento a todos os requisitos estabelecidos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada assumirá fornecimento, deslocamento, transporte, montagem, equipe, fretes, tributos, instrumentos, ferramentas, proteção do local, instalação, configuração, testes, treinamento e todos os materiais que integrem a solução contratada, sem cobrança adicional.

4.2. Deverá apresentar indicação de garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de instalação, sem prejuízo das garantias legais. Suporte remoto e atendimento técnico deverão ser ofertados, com informações claras para acionamento.

4.3. Deverá manter o local limpo, observar segurança elétrica e do trabalho, reparar danos eventualmente causados e disponibilizar comprovante de instalação e teste. Se a avaliação técnica concluir pela necessidade de ART/RRT, projeto ou responsável técnico, a exigência deverá ser incorporada formalmente antes da contratação.

4.4 – Da Garantia Do Equipamento E Assistência Técnica

4.4.1. O painel de LED e todos os equipamentos, componentes e acessórios integrantes da solução fornecida deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pela Câmara Municipal de Floresta/PR, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

4.4.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento e problemas relacionados aos componentes que integram o sistema, incluindo módulos de LED, gabinetes, fontes de alimentação, controladora/processadora de vídeo, placas receptoras, cabeamentos e demais acessórios fornecidos, desde que decorrentes de condições normais de utilização.

4.4.3. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela prestação de assistência técnica especializada, diretamente ou por meio de empresa autorizada, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal, abrangendo diagnóstico, reparos, substituição de peças e componentes e demais providências necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento.

4.4.4. A assistência técnica deverá ser disponibilizada mediante atendimento remoto e, quando necessário à solução do problema, atendimento presencial nas dependências da Câmara Municipal de Floresta/PR, considerando que o painel será instalado de forma fixa no ambiente legislativo.

4.4.5. A contratada deverá iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação formal da Câmara Municipal, podendo realizar inicialmente diagnóstico remoto para identificação da falha apresentada.

4.4.6. Não sendo possível solucionar o problema por meio de atendimento remoto, a contratada deverá providenciar atendimento presencial no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação inicial, salvo justificativa técnica devidamente apresentada e aceita pela Administração.

4.4.7. Os defeitos ou falhas cobertos pela garantia deverão ser solucionados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação inicial, mediante reparo ou substituição dos componentes defeituosos, admitida prorrogação excepcional, devidamente justificada e autorizada pela Administração.

4.4.8. Na hipótese de impossibilidade de reparação do componente defeituoso no prazo estabelecido, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro novo, original ou tecnicamente equivalente, de qualidade igual ou superior, plenamente compatível com o sistema instalado, sem prejuízo da continuidade da garantia.

4.4.9. Todos os custos decorrentes da execução da garantia, inclusive mão de obra especializada, deslocamento de técnicos, transporte, retirada e reinstalação de componentes, peças de reposição, fretes e demais despesas necessárias à correção dos defeitos cobertos, serão de inteira responsabilidade da contratada, vedada qualquer cobrança adicional à Câmara Municipal.

4.4.10. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação para abertura de chamados técnicos, por telefone, correio eletrônico ou outro meio eletrônico, permitindo o registro das solicitações de assistência e o acompanhamento das providências adotadas.

4.4.11. A realização de reparos, manutenção corretiva ou substituição de componentes durante o período de garantia não poderá comprometer a integridade, a resolução, a uniformidade visual, a compatibilidade técnica ou as demais características originalmente exigidas para o painel de LED.

4.4.12. A obrigação de prestação da garantia subsistirá pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência, ainda que encerrada a vigência do instrumento contratual ou concluído o pagamento do objeto, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 – Da Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, devendo a empresa contratada assumir integralmente a responsabilidade pelo fornecimento, entrega, instalação, configuração e treinamento operacional do painel de LED, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar a responsabilidade integral e direta da contratada pela execução da solução, considerando a interdependência entre os equipamentos, componentes e serviços necessários ao seu adequado funcionamento, bem como a necessidade de uniformidade técnica e de efetividade da garantia e da assistência técnica.

4.5.3. A contratada permanecerá responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos, à execução da instalação e à prestação da garantia e assistência técnica, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

4.6 – Da Garantia De Execução Contratual

4.6.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação, a execução pontual e a ausência de complexidade que justifique a imposição dessa exigência.

4.6.2. A dispensa da garantia de execução contratual fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, evitando a imposição de encargos adicionais aos fornecedores que possam refletir nos preços ofertados, sem proporcionar benefício proporcional à Administração.

4.6.3. A não exigência de garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, tampouco prejudica a aplicação das sanções administrativas e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de inadimplemento contratual.

4.6.4. A dispensa da garantia de execução contratual não se confunde com a garantia dos equipamentos fornecidos, permanecendo integralmente aplicáveis as condições relativas à garantia mínima de 12 (doze) meses e à assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento e a implantação ocorrerão em etapa única, após autorização ou nota de empenho, mediante agendamento com a Câmara e validação do local de instalação.

5.2. Prazo máximo: até 20 (vinte) dias úteis para entrega, instalação, configuração e testes, contados da autorização de fornecimento e da disponibilização comprovada das condições prediais indicadas no processo. A Administração deverá ratificar ou ajustar o prazo antes da publicação do aviso.

5.3. A instalação não poderá impedir sessões ou atividades oficiais sem prévio agendamento. Eventuais incompatibilidades identificadas deverão ser relatadas imediatamente ao fiscal, vedada alteração unilateral do objeto ou preço.

5.4. Concluída a instalação, a contratada ministrará treinamento operacional básico aos servidores designados, com demonstração das rotinas de uso e entrega dos dados de acesso e documentação técnica pertinente.

6 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A Câmara designará gestor e fiscal para acompanhar recebimento, conformidade das especificações, execução da instalação, testes, treinamento, documentação e garantia.

Gestor: Carlos Candido Barbosa

Fiscal: Maria Isadora Silva Santos

6.2. A fiscalização registrará ocorrências, solicitará correções e certificará a efetiva entrega do conjunto funcional. A fiscalização não afasta a responsabilidade integral do fornecedor.

7 – RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 – Do Recebimento Provisório E Definitivo Do Objeto

7.1.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, provisória e definitiva, observadas as disposições do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a contratação compreende o fornecimento de painel de LED, acompanhado de seus componentes e acessórios, incluindo instalação, configuração, testes operacionais e treinamento dos servidores responsáveis por sua utilização.

7.1.2. – Do recebimento provisório

O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, de forma sumária, após a entrega, montagem, instalação e configuração do painel de LED nas dependências da Câmara Municipal de Floresta/PR, mediante registro formal que ateste a disponibilização do objeto para posterior verificação de sua conformidade técnica e operacional.

7.1.3. Para fins de recebimento provisório, serão observados, especialmente:

a) a entrega do painel de LED nas dimensões, quantidade e características estabelecidas no Termo de Referência;
b) o fornecimento de todos os módulos, gabinetes, fontes de alimentação, controladora ou processadora de vídeo, cabeamentos, conexões e demais componentes necessários ao funcionamento;
c) a realização da montagem e instalação do equipamento no local previamente indicado pela Administração;
d) a integridade física dos equipamentos e componentes fornecidos, sem avarias ou danos aparentes;
e) a disponibilização dos manuais, orientações técnicas, documentos de garantia e demais informações necessárias à operação e manutenção do equipamento;
f) a realização da configuração inicial e a demonstração preliminar de funcionamento do sistema.

7.1.4. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto, tampouco reconhecimento de que todas as obrigações contratuais foram integralmente cumpridas, ficando condicionado à posterior verificação da conformidade técnica e operacional do equipamento.

7.1.5. – Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta contratada.

7.1.6. O recebimento definitivo ficará condicionado à realização de verificação técnica e testes operacionais, destinados a comprovar:

a) a conformidade das dimensões, resolução, tecnologia e demais especificações técnicas do painel de LED com aquelas exigidas no Termo de Referência;
b) o correto funcionamento de todos os módulos de LED, sem falhas de imagem, pontos ou áreas apagadas, defeitos de conexão ou outras irregularidades que comprometam a qualidade visual;

c) a adequada uniformidade de brilho, cores, contraste e qualidade de reprodução de imagens, vídeos, apresentações e demais conteúdos utilizados nas atividades legislativas;
d) o funcionamento regular da controladora ou processadora de vídeo, fontes de alimentação, cabeamentos, conexões e demais componentes integrantes do sistema;
e) a estabilidade do funcionamento do painel durante testes de operação contínua, sem interrupções, desligamentos indevidos, superaquecimento anormal ou falhas recorrentes;
f) a adequada fixação e instalação do painel, observadas as condições de segurança e as orientações técnicas aplicáveis ao equipamento;
g) a compatibilidade e a comunicação do painel com os equipamentos e fontes de sinal indicados pela Câmara Municipal, conforme as condições previstas no Termo de Referência;
h) a efetiva realização do treinamento operacional dos servidores indicados pela Administração, abrangendo procedimentos básicos de utilização, configuração, acionamento, desligamento e cuidados necessários à conservação do equipamento;
i) a entrega dos documentos relativos à garantia e à assistência técnica, inclusive identificação dos canais de atendimento para abertura de chamados;
j) a inexistência de pendências de instalação, configuração ou funcionamento que impeçam a utilização regular e integral da solução contratada.

7.1.7. Constatada a conformidade do objeto com todas as condições estabelecidas, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelo servidor ou comissão responsável, constituindo documento comprobatório da conclusão satisfatória da execução contratual.

7.2 – DAS IRREGULARIDADES E DA REJEIÇÃO DO OBJETO

7.2.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando apresentar defeitos, falhas, divergências técnicas ou qualquer desconformidade em relação às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta contratada, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. Identificada qualquer irregularidade durante as etapas de recebimento, a contratada será formalmente notificada para providenciar a correção, reparação ou substituição dos equipamentos ou componentes em desconformidade, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

7.2.3. Todas as despesas decorrentes das providências corretivas, incluindo materiais, peças, mão de obra, transporte, deslocamento de técnicos, reinstalação e novos testes de funcionamento, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo admitido qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.

7.2.4. A existência de pendências que comprometam o funcionamento, a segurança ou a conformidade do painel impedirá o recebimento definitivo até sua completa regularização.

7.2.5. Após a correção das irregularidades, o objeto será submetido a nova verificação técnica e operacional, para fins de comprovação do atendimento às condições exigidas.

7.2.6. O prazo para recebimento definitivo ficará suspenso durante o período necessário à correção das irregularidades formalmente identificadas, retomando-se após a comunicação da contratada acerca da conclusão das providências corretivas e da disponibilização do objeto para nova verificação.

7.2.7. O descumprimento injustificado dos prazos de regularização poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – Das Disposições Complementares Ao Recebimento

7.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação técnica e funcionamento do objeto, permanecendo aplicáveis as obrigações relativas à garantia, à assistência técnica e à correção de vícios ou defeitos posteriormente identificados, nos limites legais e contratuais.

7.3.2. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas abrangidas pelas condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência.

7.3.3. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, à apresentação da respectiva Nota Fiscal e ao cumprimento das demais condições de liquidação e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitido pagamento antecipado pelo simples fornecimento ou instalação física do equipamento.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Procedimento: dispensa em razão do valor, com divulgação de aviso de manifestação de interesse no sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, visando à obtenção de propostas adicionais, sem prejuízo de outros meios de divulgação admitidos.

8.2. Julgamento: menor preço GLOBAL dentre propostas que atendam integralmente às especificações, à instalação completa, aos prazos e às condições do objeto. Propostas manifestamente inexequíveis ou tecnicamente insuficientes deverão ser objeto de exame motivado e, quando cabível, diligência.

8.3. As propostas deverão ser encaminhadas até data e horário definidos no aviso, com descrição técnica, marcas, modelos, catálogos ou fichas técnicas, valor global em moeda nacional, dados cadastrais, prazo de

Fonte	Preço	Observação
IPEM/MT	R$ 64.309,90	Painel P2.5; conferir dimensões e escopo integral.
Câmara de Tupã/SP	R$ 69.900,00	Painel SMD P2.5; conferir escopo.
Câmara Porto Esperidião/MT	R$ 54.998,00	Painel com 4 faces, aproximadamente 3,75 m²: escopo distinto.
Município Candói/PR	R$ 62.900,00	Painel P2.9, dimensões/área e estruturas diferentes.
Azul Light	R$ 52.875,00	Dimensões 3,84 × 1,92; inclui instalação/configuração/treinamento, mas exclui adequação elétrica e rede.
Hexaled	R$ 79.800,00	P2.5 3,84 × 1,92; parte estrutural não inclusa.
Paraná LED	R$ 79.900,00	Proposta de painel P2.5 4 × 2; detalhes de instalação/estrutura requerem confirmação.

9.2. Também foram obtidas cotações de particulares: Azul Light R$ 52.875,00; Hexaled R$ 79.800,00; Paraná LED R$ 79.900,00. Como há diferenças de dimensões, componentes e exclusões de escopo, tais orçamentos não serão utilizados mecanicamente como médias sem prévia normalização das condições de fornecimento.

9.2.1. A média R$ 63.026,98 corresponde exclusivamente às quatro contratações públicas apresentadas na plataforma; NÃO corresponde à média das três propostas dos fornecedores. Foram detectados objetos públicos heterogêneos e diferenças entre cotações privadas. O menor orçamento particular, R$ 52.875,00, não autoriza seleção direta antecipada: a divulgação da manifestação de interesse permitirá apresentação de ofertas adicionais. A aquisição sob art. 75, II, somente é viável se confirmados o limite legal atualizado e a observância da regra de somatório das despesas da mesma natureza prevista no § 1º.

9.3. O orçamento estimado é referência para o procedimento; não implica direito à contratação por qualquer fornecedor. A escolha dependerá de nova disputa de propostas e verificação de compatibilidade e vantajosidade.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas serão custeadas pela dotação [preencher natureza da despesa, órgão, unidade, função, programa e fonte], cuja existência e suficiência deverão ser certificadas pela Contabilidade. 10.2. Não poderá haver autorização de fornecimento sem a prévia cobertura orçamentária e os atos de regularidade exigidos.

Floresta/PR, 03 de novembro de 2026.

RAFAELLA UHLMANN GUERRA
Agente de Contratação
Decreto nº 20/2026

APROVO o presente Termo de Referência.

CARLOS CÂNDIDO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Floresta/PR